

LEI Nº 1.139, de
10 de novembro de 1969

Cria cargos no Quadro de Fun-
cionários Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e pro
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, no Quadro de Funcionários do Executivo Municipa-
l, os cargos de: Encarregado do Serviço de Guarda Muni-
cipal e Encarregado do Serviço de Iluminação Pública, para
atendimento do disposto no art. 14, item II letras "g" e "
h" da Lei nº 1.110, de 14/5/69.

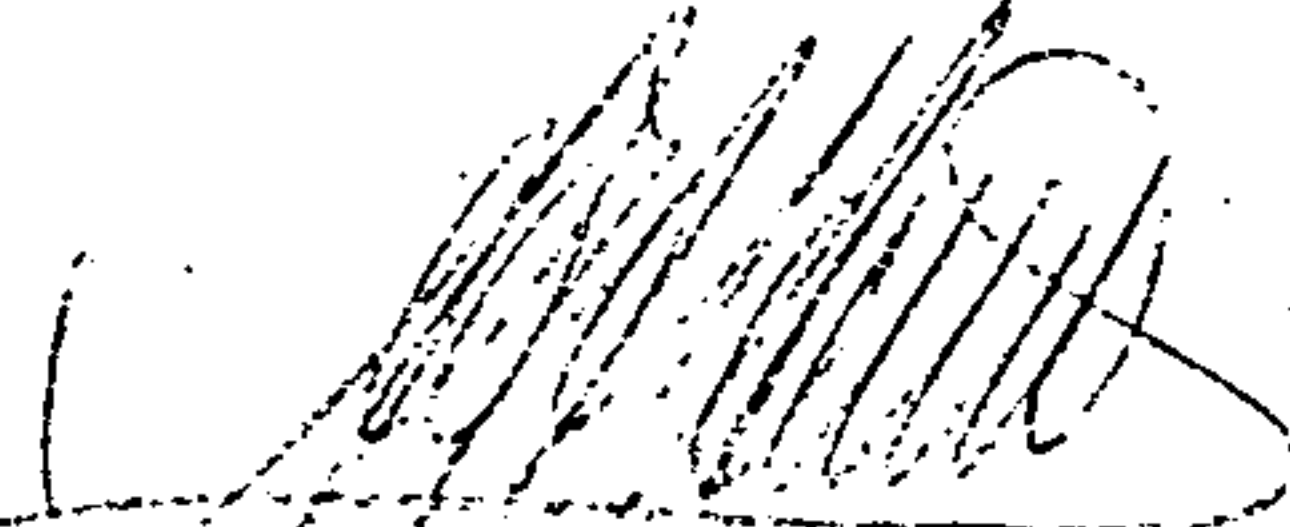
Parágrafo único - Os cargos acima criados são de provimento em comis-
são e serão estipendiados na forma do disposto no parágra-
fo único do art. 15, da Lei 1.110.

Artigo 2º - O Executivo, oportunamente, encaminhará Projeto de Lei à
Câmara Municipal, para autorização de abertura de crédito
adicional, a fim de prover as despesas decorrentes da exe-
cução da presente Lei.

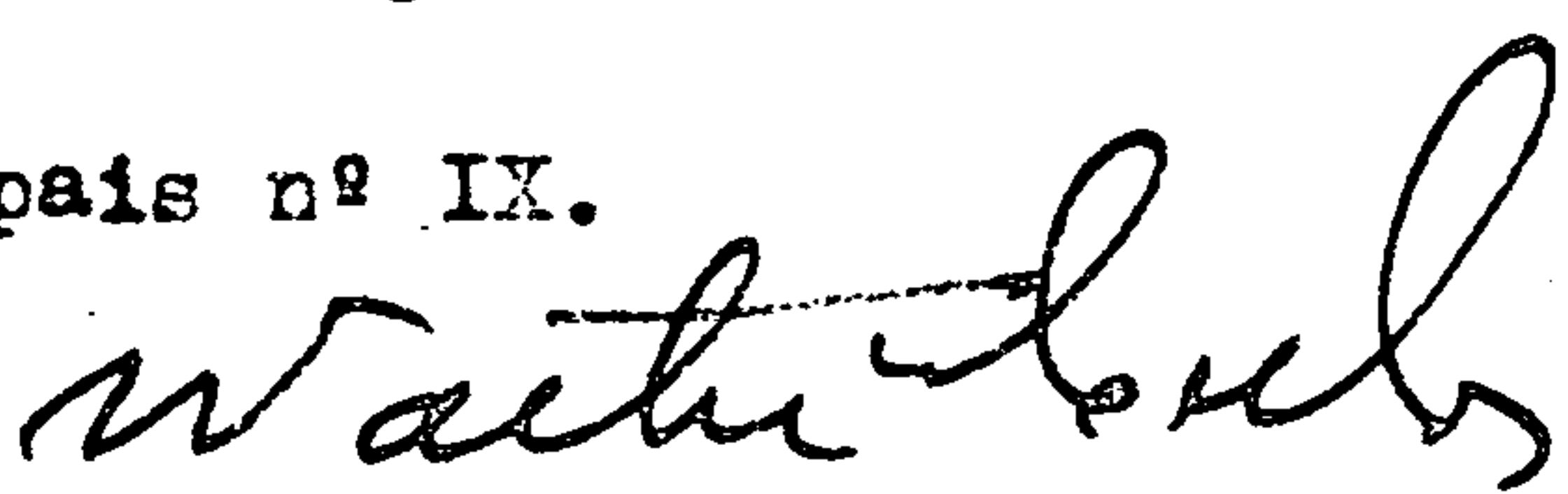
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revo-
gam-se as disposições em contrário.
Guaratinguetá, 10 de novembro de 1969.


= RAFAEL AMÉRICO RANIERI =
PREFEITO

Publicada nesta P. na data supra.


= ANTONIO FELICIANO VALLADÃO DE SOUZA =
Diretor do Departamento da Fazenda

Registrada no Livro das Leis Municipais nº IX.


= WALTER DE OLIVEIRA MELLO =
Secretário do Expediente